



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

PARECER TÉCNICO nº 113/2009

Protocolo nº 178792/2009

Indexado ao Processo

Autorização para Intervenção Ambiental nº **01124/2009**

Validade: **1 ano**

Vinculado à Licença de Instalação nº **039/2007**

Validade: **27/04/2011**

Empreendedor:

GASMIG – Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ:

22.261.473/0001-85

Empreendimento: **Rede de Distribuição de Gás Natural Pólo Vale do Aço 4º etapa**

Municípios: **João Monlevade, Rio Piracicaba, Bela Vista de Minas, Nôva Era, Antônio Dias, Jaguaraçu, Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Belo Oriente**

Bacias Hidrográficas: **Rio Doce**

Unidades de Conservação: **PQE Rio Doce**

Atividades objeto da intervenção ambiental:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-01-10-4	Dutos para o transporte de gás natural	5

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO

Medidas compensatórias: X SIM NÃO

Condicionantes: 13

Relatório de Vistoria: 01/2009

DATA: 10 a 13/03/2009

Data: 30/04/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Michele Alcici Sarsur	1197267-6	
Lissandra Fiorine	1197043-1	
Adriane Penna	1043721-8	
Visto: José Flávio Mayrink Pereira	Assinatura: _____ Data: ____/____/____	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

Seguindo na direção nordeste, o traçado passa, posteriormente, pelos municípios de Nova Era, nas proximidades da Fazenda de Orlando Vidigal, Bela Vista de Minas e Antônio Dias, até as proximidades da Fazenda Barra Alegre, onde continua na margem direita da BR 381 e do Rio Piracicaba, entrando no município de Jaguaraçu.

Posteriormente o traçado passa pelos municípios de Timóteo, Antônio Dias, Coronel Fabriciano e Ipatinga, onde margeia, em alguns trechos, a Rede Ferroviária Federal S.A., e, em sua maior parte, a rodovia BR 381, atendendo as demandas das indústrias USIMINAS e ACESITA.

O trecho final passa pelo município de Santana do Paraíso, finalizando em Belo Oriente, onde abandona a margem da BR 381 e acompanha estradas situadas em áreas de silvicultura de eucalipto da CENIBRA, sendo esta, também, uma consumidora.

O Atlas para a Conservação da Biodiversidade de Minas Gerais (DRUMMOND et al., 2005) aponta a região zona de amortecimento do PQE Rio Doce, onde ocorrerá a implantação do empreendimento, como sendo de Importância Biológica Especial para a conservação de Flora, Importância Extrema para Aves, Herpetofauna e Mamíferos e Importância Especial para a conservação das espécies de Invertebrados. Além disso, a região de Serra de Marliéria, situada adjacente ao parque, também é considerada como de Importância Biológica Potencial para Invertebrados.

Durante a análise dos estudos e a vistoria ao longo do traçado, observou-se que a sua escolha levou em consideração a minimização da geração de impactos nos diversos meios, evitando áreas densamente ocupadas, áreas florestadas e unidades de conservação, e utilizando áreas já impactadas, como pastagens, e trechos coincidentes com rodovias, estradas vicinais ou onde o paralelismo do empreendimento com estas resultará em uma menor interferência no ambiente já modificado.

Conforme consta no inventário apresentado, os trechos localizados em estradas, carreadores de plantios florestais ou trilhas já existentes, terão a largura destas contabilizadas na faixa de 12 metros requerida, minimizando, assim, a supressão de vegetação.

A supressão vegetal, quando o traçado da RDGN localizar-se em estrada sem pavimentação, poderá ocorrer para o alargamento desta até o máximo de 12m, a fim de permitir o trânsito das máquinas. Entretanto, conforme informado pelo empreendedor, a GASMI, sempre que possível, evitará o corte de indivíduos arbóreos, utilizando as vias nas dimensões atuais, sem realizar a supressão da vegetação situada nas bordas.

O empreendedor declarou que as obras serão acompanhadas por um Engenheiro Florestal com a finalidade de auxiliar na definição precisa do local de implantação da RDGN de modo a minimizar a supressão florestal e os impactos ambientais.

Visto que a empresa responsável pelas obras utilizará o Método Não-destrutivo em alguns cruzamentos de rodovia, ferrovias e estradas, fazendo uso de máquinas específicas para tanto, que poderão ser aproveitadas em algumas travessias de curso d'água, minimizando, assim os impactos causados, se as condições geológicas e topográficas assim o permitirem (vide protocolo nº R200506/2009).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

Este fato é corroborado pela conclusão, no mesmo estudo, de que as espécies com maior IVI (Índice de Valor de Importância) são *Clethra scabra* e *Tapirira guianensis*, espécies reconhecidamente pioneiros.

Tabela 1: Dados de volume médio de madeira a ser gerado com a supressão vegetal de acordo com as áreas requeridas para intervenção ambiental

Localização		Área de Intervenção (ha)	Volumetria (m³)
APP	FES**	1,08	42,46
	Pastagem	3,89	-----
SUBTOTAL		4,97	42,46
Demais áreas situadas fora de APP	Eucalipto	8,40	1584,95
	FES**	,036	11,46
SUBTOTAL		8,76	1596,41
TOTAL DE INTERVENÇÃO		13,73	1638,87

** FES = Floresta Estacional Semidecidual.

Segundo informado pelo empreendedor, o material lenhoso resultante da supressão florestal será doado aos proprietários das áreas que sofrerão as intervenções.

De acordo com os dados de altura e diâmetro registrados para as espécies arbóreas, apresentados no estudo, bem como a fisionomia da vegetação observada em campo, confrontados com a Resolução CONAMA nº392/2007, os remanescentes de FES amostrados se apresentam nos estágios iniciais e médio de regeneração, com predominância do primeiro, havendo, em alguns locais, conforme descrito nos estudos, indícios de extração seletiva de madeira.

2.1 Coordenadas Geográficas (projeção UTM, datum SAD 69, fuso 23k)

As coordenadas geográficas obtidas durante vistoria no empreendimento em questão encontram-se juntadas ao processo de Autorização para intervenção Ambiental nº 1124/2009.

2.2 Intervenção em Área de Preservação Permanente

As intervenções em APP's serão realizadas pelo Método Destrutivo, com supressão da vegetação existente e abertura de valas de, no mínimo, 1,00 m por 80 cm de largura, para implantação da tubulação, segundo informado pelo empreendedor.

Assim, foi solicitado a autorização para intervenção em uma faixa de 12 metros de largura por 30 m de comprimento nas APP's que sofrerão intervenção.

Deste modo, a área total de intervenção nas áreas de preservação permanente, conforme consta no requerimento corresponde a 1,08 ha, com supressão de vegetação nativa, e 3,89 ha, sem supressão de vegetação nativa.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

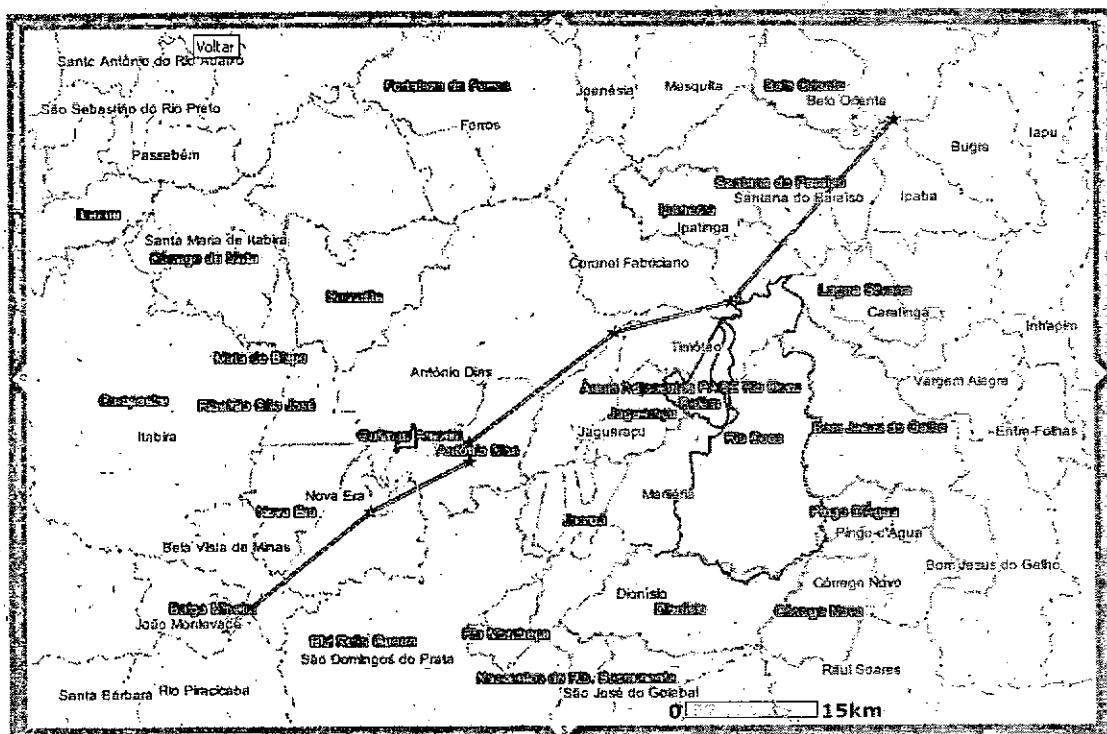


FIGURA 1: Localização do trecho de intervenção e posicionamento em relação às Unidades de Conservação e municípios.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os impactos identificados a partir do diagnóstico dos fatores ambientais concentram-se na fase de implantação do empreendimento, durante as etapas de instalação do canteiro de obras, abertura e fechamento de valas, instalação da tubulação, até a recuperação das áreas afetadas. Durante as fases de planejamento e operação da Rede de Distribuição de Gás Natural os impactos ambientais gerados serão menos significativos, mas a supressão da vegetação será permanente com a manutenção da faixa de servidão.

Cabe ressaltar que boa parte da RDGN será implantada às margens de rodovias e estradas vicinais, em áreas já impactadas pela construção destas, bem como áreas de pastagens e degradadas. A supressão vegetal, quando o traçado localizar-se em estrada, poderá ocorrer para o alargamento desta, a fim de permitir o trânsito das máquinas, até o limite de 12m, incluindo a dimensão da própria estrada.

Dentre os impactos negativos do empreendimento, os mais expressivos são a supressão da vegetação e a realização das obras em Área de Preservação Permanente, ocasionando perda de biodiversidade e redução de habitat, também pela retirada do banco de sementes, principalmente no caso da obra em remanescentes florestais.

Estes impactos são agravados pela supressão vegetal ocorrer em área de abrangência da Florestal Estacional Semidecidual, uma fitofisionomia da Mata Atlântica considerada um dos *hotspots*, áreas de maior prioridade para conservação no mundo, já que abrigam alta biodiversidade, mas se encontram ameaçadas no mais alto grau.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

O trânsito de máquinas, principalmente nas APP's, poderá acarretar em contaminação da água e solo por óleos, graxas e combustíveis. Além disso, há o risco de, durante as obras, os funcionários adentrarem com as máquinas além da área autorizada para intervenção ambiental, compactando o solo e degradando ainda mais a vegetação.

Após a implantação da RDGN nas vias, poderá haver, caso não seja implantado um eficiente sistema de drenagem, a formação de condições favoráveis à evolução de processos erosivos nas margens destes com consequências no meio físico e biótico da área do entorno.

A descaracterização da paisagem também ocorrerá com a abertura da faixa de implantação da RDGN, sendo este um impacto permanente, com a manutenção da área de servidão.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

Na seqüência estão relacionadas as principais medidas de controle ambiental que deverão ser implementadas pelo empreendedor para a implantação da RDGN.

- Executar atividades de recuperação das erosões existentes nas áreas de implantação do empreendimento e revegetar as áreas que serão impactadas pelo empreendimento imediatamente após a finalização das obras. A GASMEG informou (ofício protocolo R206511/2009) que realizará a revegetação com o mesmo tipo de vegetação rasteira encontrada antes da implantação;
- Evitar áreas sujeitas à instabilidade, com topografia acentuada, sujeitas à inundação ou com lençol aflorante; na escolha do local para implantação de canteiros de obras e pilha-pulmão;
- Armazenar adequadamente e reutilizar o solo orgânico oriundo do decapamento na recuperação das áreas impactadas a serem revegetadas;
- Racionalizar a utilização dos espaços necessários para a execução das obras;
- Realizar a supressão controlada da vegetação, restringindo a supressão ao mínimo necessário, mesmo dentro da faixa requerida (12 m);
- Implantar sistema de sinalização com advertências, orientações e demais aspectos do ordenamento operacional do tráfego;
- Respeitar os limites das faixas de vegetação das APP's, situadas fora da área requerida para desmate;
- Realizar a supressão, com o acompanhamento de um técnico legalmente habilitado a identificar e resgatar espécies vegetais e animais que serão atingidas por estas atividades, conforme item detalhado a seguir, bem como auxiliar na correta supressão da vegetação e definição do traçado de implantação da RDGN, de modo a causar a menor supressão de vegetação e intervenção possível, com mínimos impactos ambientais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

Cabe ressaltar que a supressão deverá ser realizada de forma a permitir o afugentamento de animais silvestres e que o desmate deverá ocorrer somente no período diurno.

Conforme o estudo ressalta, deverão ser tomados cuidados especiais nas intervenções realizadas em ambientes mais preservados, principalmente aqueles localizados em APP, evitando, também, cortes desnecessários.

Deverá ser realizada uma palestra, prévia à etapa de campo, com os funcionários que atuarão na supressão vegetal e na implantação da RDGN, contemplando a importância da supressão vegetal se restringir ao mínimo necessário para a implantação da RDGN e não ultrapassar a área liberada pelo órgão ambiental, bem como a importância da fauna e flora, visando, também, reduzir a coleta/captura destes pelo funcionários e a morte de ofídios.

Na etapa de desmate deve-se atentar para a eventual necessidade da retirada de cipós, definição de ângulo de corte e orientação de queda adequados das árvores, bem como a delimitação da área autorizada para desmate, de forma a evitar derrubada de árvores fora da área autorizada para supressão, além do armazenamento adequado do material lenhoso removido para diminuir as perdas.

Cabe ressaltar que a retirada do material lenhoso oriundo do desmate deverá ser feito preferencialmente por meio de carregamento manual ou mecanizado, evitando-se o seu arraste sobre o solo.

Carboneutralização do empreendimento

Conforme Ofício R206511/2009, a empreiteira responsável pela obra realizará a carboneutralização do empreendimento, sendo que a GASMEG irá sugerir que, caso resolvam fazer a captura das emissões dos gases do efeito estufa (GEE) através de plantio de árvores, que estas sejam plantadas nas matas ciliares situadas no entorno do empreendimento.

Cabe ressaltar que se assim o for, deverão ser utilizadas somente espécies nativas, típicas da região onde será o plantio, preferencialmente proveniente de viveiros de mudas locais.

5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

5.1 Compensação Ambiental

As atividades do empreendimento provocarão significativos impactos ambientais a todo o meio biótico, visto que haverá supressão de Mata Atlântica, em área de preservação permanente e áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, tanto da fauna quanto da flora. Além disso, a área objeto da APEF abriga espécie da flora ameaçada de extinção e está localizada a menos de 1 km da Unidade de Conservação de Proteção Integral (PQE Rio Doce).

Considerando-se o art. 36 da Lei Federal Nº 9.985/2000 e a ocorrência de impactos negativos não-mitigáveis, a equipe técnica sugere a aplicação da compensação ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

à SUPRAM CM o convênio expirou o prazo, mas estava acobertado pelo mesmo quando da entrada do pedido no Instituto Estadual de Florestas.

Foram acostadas aos autos certidões daquelas prefeituras em que o empreendimento passará pelos seus territórios indicando que o empreendimento se encontra em conformidade com as leis e regulamentos administrativos, e anuências dos órgãos gestores de Unidades de Conservação.

7 CONCLUSÃO

De acordo com o exposto acima, este parecer sugere o deferimento da autorização para intervenção na área descrita, visando à implantação Rede de Distribuição de Gás Natural 3º etapa C, no município de Mariana/MG, de acordo com a Lei Estadual nº 14.309/02, Decreto Estadual nº 43.710/04, Resolução CONAMA nº 369/06 e as Deliberações Normativas do COPAM nº 074/04 e 076/04. Isto, desde que o Empreendedor execute todas as medidas mitigadoras e compensatórias, conforme o projeto e os estudos ambientais apresentados, e cumpra as condicionantes relatadas no Anexo I deste Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

	9.985 de 18 de julho de 2000, regulamentada pela Deliberação Normativa COPAM nº 94, de 12 de abril de 2006. Comprovar à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF	
13	Realizar recuperação das erosões situadas na ADA do empreendimento. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM.	Na formalização da LO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

PARECER TÉCNICO nº 113/2009

Protocolo nº 178792/2009

Indexado ao Processo

Autorização para Intervenção Ambiental nº 01124/2009	Validade: 1 ano
Vinculado à Licença de Instalação nº 039/2007	Validade: 27/04/2011

Empreendedor: GASMIG – Companhia de Gás de Minas Gerais	CNPJ: 22.261.473/0001-85
Empreendimento: Rede de Distribuição de Gás Natural Pólo Vale do Aço 4º etapa	
Municípios: João Monlevade, Rio Piracicaba, Bela Vista de Minas, Nôva Era, Antônio Dias, Jaguaraçu, Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Belo Oriente	

Bacias Hidrográficas: **Rio Doce**

Unidades de Conservação: **PQE Rio Doce**

Atividades objeto da intervenção ambiental:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-01-10-4	Dutos para o transporte de gás natural	5

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: 13	

Relatório de Vistoria: 01/2009

DATA: 10 a 13/03/2009

Data: 30/04/2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Michele Alcici Sarsur	1197267-6	<i>Michele Alcici Sarsur</i>
Lissandra Fiorine	1197043-1	<i>Lissandra Fiorine</i>
Adriane Penna	1043721-8	<i>Adriane Penna</i>
Visto: José Flávio Mayrink Pereira	Assinatura:	<i>José Flávio Mayrink Pereira</i>
	Data:	<i>30/04/2009</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMEG S.A., concessionária de distribuição de gás natural, requereu Autorização para Intervenção Ambiental para implantação da 4º etapa da Rede de Distribuição de Gás Natural – RDGN – Pólo Vale do Aço, situada nos municípios de João Monlevade, Rio Piracicaba, Bela Vista de Minas, Nova Era, Antônio Dias, Jaguaraçu, Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Belo Oriente, no Estado de Minas Gerais, em 17/03/2009.

A RDGN está projetada para ser implantada em 4 etapas, sendo que o trecho ora analisado compreende a 4º etapa, que faz parte da linha-tronco que recebe o gás proveniente da 3º etapa (que também atende o ramal da indústria Belgo, em João Monlevade), finalizando em Belo Oriente, onde há o ponto de entrega à empresa CENIBRA.

A empresa obteve Licença de Instalação para esta etapa da RDGN em 27/04/2007, com validade até 27/04/2011, junto à FEAM, e Autorização para Exploração Florestal junto ao IEF, conforme descrito no histórico que se encontra junto ao processo.

Entretanto, segundo consta, o projeto sofreu alterações no método de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, passando a ser utilizado o método destrutivo ao invés do não-destrutivo. Assim, a GASMEG solicitou o cancelamento da APEF emitida e formalizou novo processo de Intervenção Ambiental, agora contemplando, também, intervenção em APP, em 17/03/2009, junto à SUPRAM CM, apresentando, para tanto, dois inventários florestais, sendo um para a intervenção na Área de Preservação Permanente (APP) e outro para as demais áreas, situadas fora de APP.

Apesar da área de abrangência deste empreendimento situar-se na área de jurisdição da SUPRAM Leste Mineiro, este foi analisado pela SUPRAM CM em virtude de autorização do Sr. Secretário Executivo Shelley de Souza Carneiro, conforme documento anexo ao processo.

O segmento em questão possui extensão aproximada de 126,27 km e 12 m de largura, sendo 6 metros de cada lado da RDGN, cuja tubulação, de 80 cm de largura, será subterrânea, com profundidade mínima de 1,0 m.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O traçado da RDGN - 4º etapa insere-se no domínio fitogeográfico da Mata Atlântica, especificamente na fitofisionomia Floresta Estacional Semideciduosa (FES), havendo, ainda, pequenos trechos de Cerrado no decorrer do traçado (áreas de tensão ecológica).

O traçado inicia no km 194,11 da MG-300, no município de João Monlevade. Segue, após o trevo, por, aproximadamente, 3,5 km, passando pelo município de Rio de Piracicaba, na margem direita da rodovia BR 262, sob o asfalto, derivando, posteriormente por estradas vicinais, em áreas caracterizadas por monoculturas de eucalipto, pastagens, fragmentos de Floresta Estacional Semideciduosa, situadas, principalmente, nas matas ciliares, e faixas de servidão de redes de transmissão da CEMIG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

Seguindo na direção nordeste, o traçado passa, posteriormente, pelos municípios de Nova Era, nas proximidades da Fazenda de Orlando Vidigal, Bela Vista de Minas e Antônio Dias, até as proximidades da Fazenda Barra Alegre, onde continua na margem direita da BR 381 e do Rio Piracicaba, entrando no município de Jaguaraçu.

Posteriormente o traçado passa pelos municípios de Timóteo, Antônio Dias, Coronel Fabriciano e Ipatinga, onde margeia, em alguns trechos, a Rede Ferroviária Federal S.A., e, em sua maior parte, a rodovia BR 381, atendendo as demandas das indústrias USIMINAS e ACESITA.

O trecho final passa pelo município de Santana do Paraíso, finalizando em Belo Oriente, onde abandona a margem da BR 381 e acompanha estradas situadas em áreas de silvicultura de eucalipto da CENIBRA, sendo esta, também, uma consumidora.

O Atlas para a Conservação da Biodiversidade de Minas Gerais (DRUMMOND et al., 2005) aponta a região zona de amortecimento do PQE Rio Doce, onde ocorrerá a implantação do empreendimento, como sendo de Importância Biológica Especial para a conservação de Flora, Importância Extrema para Aves, Herpetofauna e Mamíferos e Importância Especial para a conservação das espécies de Invertebrados. Além disso, a região de Serra de Marliéria, situada adjacente ao parque, também é considerada como de Importância Biológica Potencial para Invertebrados.

Durante a análise dos estudos e a vistoria ao longo do traçado, observou-se que a sua escolha levou em consideração a minimização da geração de impactos nos diversos meios, evitando áreas densamente ocupadas, áreas florestadas e unidades de conservação, e utilizando áreas já impactadas, como pastagens, e trechos coincidentes com rodovias, estradas vicinais ou onde o paralelismo do empreendimento com estas resultará em uma menor interferência no ambiente já modificado.

Conforme consta no inventário apresentado, os trechos localizados em estradas, carreadores de plantios florestais ou trilhas já existentes, terão a largura destas contabilizadas na faixa de 12 metros requerida, minimizando, assim, a supressão de vegetação.

A supressão vegetal, quando o traçado da RDGN localizar-se em estrada sem pavimentação, poderá ocorrer para o alargamento desta até o máximo de 12m, a fim de permitir o trânsito das máquinas. Entretanto, conforme informado pelo empreendedor, a GASMI/G, sempre que possível, evitará o corte de indivíduos arbóreos, utilizando as vias nas dimensões atuais, sem realizar a supressão da vegetação situada nas bordas.

O empreendedor declarou que as obras serão acompanhadas por um Engenheiro Florestal com a finalidade de auxiliar na definição precisa do local de implantação da RDGN de modo a minimizar a supressão florestal e os impactos ambientais.

Visto que a empresa responsável pelas obras utilizará o Método Não-destrutivo em alguns cruzamentos de rodovia, ferrovias e estradas, fazendo uso de máquinas específicas para tanto, que poderão ser aproveitadas em algumas travessias de curso d'água, minimizando, assim os impactos causados, se as condições geológicas e topográficas assim o permitirem (vide protocolo nº R200506/2009).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

Segundo informado pelo empreendedor, em ofício anexo ao processo (protocolo R206511/2009), a localização dos canteiros de obras e os "pulmões" (locais utilizados para estocagem do material necessário para implantação da RDGN), será definida pelas empreiteiras, responsáveis pela realização da obra, preferencialmente, em áreas antropizadas, que não necessite de supressão com rendimento lenhoso.

A autorização de intervenção ambiental ora analisada envolve supressão vegetal, em áreas com vegetação nativa, (FES) e eucalipto, e intervenções em áreas descaracterizadas ambientalmente, como pastagens com gramíneas exóticas, além de Áreas de Preservação Permanente – APP situadas ao longo da faixa de implantação da 4º etapa da RDGN Pólo Vale do Aço. Conforme já relatado, boa parte do traçado situa-se nas margens de rodovias, áreas de servidão destas ou em estradas vicinais, sendo que esta etapa possui extensão aproximada de 126,27 km e 12 m de largura, totalizando 151,51 ha.

Para o levantamento das formações florestais nas APP's de cursos d'água foi utilizado o método do Censo, com levantamento integral de todos os indivíduos. Já, nas demais áreas foi utilizado o método de parcelas com estabelecimento de 6 parcelas de 500m² (50x10m) cada, distribuídas somente nas áreas de remanescentes florestais da Área Diretamente Afetada (ADA), compreendendo FES em diversos estágios de regeneração.

Nos levantamentos florísticos foram identificadas 47 espécies em APP e mais 112 nas demais áreas, totalizando 159 espécies vegetais, sendo que dentre estas, somente a espécie *Dalbergia nigra* (classificada como vulnerável) encontra-se descrita nas Listas Oficiais de Espécies Ameaçadas de Extinção (DN Copam nº367/2008 e Instrução Normativa MMA nº 06/2008).

Entretanto, alguns indivíduos não foram identificados em nível de espécie, sendo que seus gêneros apresentam-se na lista de espécies ameaçadas de extinção, sendo estes: *Banisteriopsis* sp., *Eugenia* sp., *Myrcia* sp., *Ocotea* sp., *Persea* sp., *Guatteria* sp., *Ouratea* sp., *Coccoboba* sp., *Inga* sp., *Machaerium* sp.

No caso de haver a identificação de espécies ameaçadas de extinção, imunes de corte e/ou corte restrito, durante a supressão vegetal, não contempladas neste estudo, estas deverão, também, ser alvo de um programa de resgate, se possível, e transplantadas para local próximo, fora da área de impacto do empreendimento. Além disso, as mesmas espécies deverão ser contempladas em programa de plantio de espécies nativas, na proporção de 25 indivíduos para cada indivíduo suprimido.

Devido ao fato da obra ser considerada de utilidade pública, a Resolução CONAMA nº 369/2006 permite a intervenção em área de preservação permanente, estando esta condicionada ao estabelecimento de medida compensatória que envolva a recuperação ou recomposição de APP.

Segundo o estudo fitossociológico realizado nos remanescentes de Floresta Estacional Semideciduosa situados fora de APP, verificou-se uma riqueza florística baixa se comparado com estudos realizados em Minas Gerais e São Paulo, tendo sido constatados processos de fragmentação e ocorrência de perturbações antrópicas recentes, como roçadas de manutenção, fazendo com que a cobertura vegetal se apresente em mosaicos, com predominância de espécies pioneiras mescladas àquelas de menor resiliência ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

Este fato é corroborado pela conclusão, no mesmo estudo, de que as espécies com maior IVI (Índice de Valor de Importância) são *Clethra scabra* e *Tapirira guianensis*, espécies reconhecidamente pioneiras.

Tabela 1: Dados de volume médio de madeira a ser gerado com a supressão vegetal de acordo com as áreas requeridas para intervenção ambiental

Localização		Área de intervenção (ha)	Volumetria (m³)
APP	FES**	1,08	42,46
	Pastagem	3,89	-----
SUBTOTAL		4,97	42,46
Demais áreas situadas fora de APP	Eucalipto	8,40	1584,95
	FES**	0,36	11,46
SUBTOTAL		8,76	1596,41
TOTAL DE INTERVENÇÃO		13,73	1638,87

** FES = Floresta Estacional Semidecidual.

Segundo informado pelo empreendedor, o material lenhoso resultante da supressão florestal será doado aos proprietários das áreas que sofrerão as intervenções.

De acordo com os dados de altura e diâmetro registrados para as espécies arbóreas, apresentados no estudo, bem como a fisionomia da vegetação observada em campo, confrontados com a Resolução CONAMA nº392/2007, os remanescentes de FES amostrados se apresentam nos estágios iniciais e médio de regeneração, com predominância do primeiro, havendo, em alguns locais, conforme descrito nos estudos, indícios de extração seletiva de madeira.

2.1 Coordenadas Geográficas (projecção UTM, datum SAD 69, fuso 23k)

As coordenadas geográficas obtidas durante vistoria no empreendimento em questão encontram-se juntadas ao processo de Autorização para intervenção Ambiental nº 1124/2009.

2.2 Intervenção em Área de Preservação Permanente

As intervenções em APP's serão realizadas pelo Método Destrutivo, com supressão da vegetação existente e abertura de valas de, no mínimo, 1,00 m por 80 cm de largura, para implantação da tubulação, segundo informado pelo empreendedor.

Assim, foi solicitado a autorização para intervenção em uma faixa de 12 metros de largura por 30 m de comprimento nas APP's que sofrerão intervenção.

Deste modo, a área total de intervenção nas áreas de preservação permanente, conforme consta no requerimento corresponde a 1,08 ha, com supressão de vegetação nativa, e 3,89 ha, sem supressão de vegetação nativa.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

Após a implantação será efetuada a revegetação desta área com plantio de espécies herbáceas, uma vez que as raízes de espécies arbóreas poderiam danificar a tubulação e dificultar a manutenção do RDGN, inviabilizando seu plantio.

A relação, através de coordenadas geográficas, de todas as travessias em cursos d'água e respectivas intervenções em APPs que sofrerão intervenção pelo método destrutivo para implantação do RDGN estão detalhadas na planta juntada ao processo. Segundo o ofício protocolo R204639/2009 (anexo ao processo), as outorgas para estas intervenções já foram concedidas.

2.3 Unidades de Conservação

As informações relativas a Unidades de Conservação foram obtidas por meio de consulta à Base de Dados Georeferenciados do SIAM (<http://www2.siam.mg.gov.br/webgis/semadmg/viewer.htm>), nas coordenadas UTM 704.158 e 7.807.725, 767.011 e 7.856.118; 724.198 e 7.823.911 (Datum horizontal SAD 69 e fuso 23K).

As áreas que sofrerão intervenção localizam-se a, aproximadamente, 0,63 km da Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral Parque Estadual do Rio Doce. Além disso, encontra-se a 1,52 da UC de Uso Sustentável APA Municipal Nova Era e dentro das APA's Municipais Santana do Paraíso, Antônio Dias e Nova Era, conforme descrito nos Relatórios Indicativos que se encontra juntado ao processo.

A GASMIN apresentou as anuências dos conselhos consultivos das UC's e prefeituras municipais, responsáveis pelas UC's, que se manifestaram, conforme detalhamento abaixo:

- Parque Estadual do Rio Doce: declarou que a 4^a etapa da RDGN não se encontra na zona de amortecimento do parque, não tendo influência direta ou impactos à Unidade. Acrescentou, ainda, que: "O trecho mais próximo do parque é junto à ferrovia, no Bairro Arnáro Lanari, município de Coronel Fabriciano, em área já antopizada, limite com o Rio Piracicaba, (...), onde entendemos estar sendo respeitada APP que corresponde à zona de amortecimento do parque." Sendo assim, declarou ser favorável à continuidade da análise do processo de intervenção ambiental, de acordo com o exposto e com o Plano de Manejo do Parque.
- APAM Santana do Paraíso, Antônio Dias e APAM Nova Era: declararam que o empreendimento encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos do município, não tendo qualquer objeção à instalação da RDGN 4^a etapa, concedendo, deste modo, a anuência.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

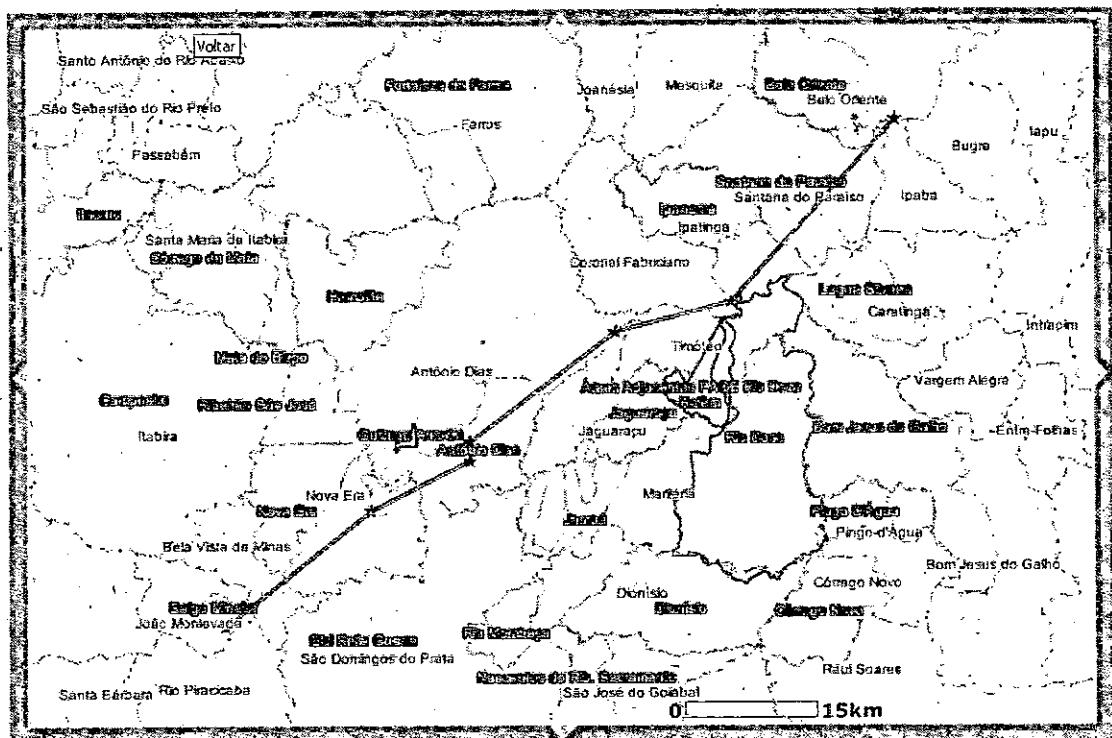


FIGURA 1: Localização do trecho de intervenção e posicionamento em relação às Unidades de Conservação e municípios.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os impactos identificados a partir do diagnóstico dos fatores ambientais concentram-se na fase de implantação do empreendimento, durante as etapas de instalação do canteiro de obras, abertura e fechamento de valas, instalação da tubulação, até a recuperação das áreas afetadas. Durante as fases de planejamento e operação da Rede de Distribuição de Gás Natural os impactos ambientais gerados serão menos significativos, mas a supressão da vegetação será permanente com a manutenção da faixa de servidão.

Cabe ressaltar que boa parte da RDGN será implantada às margens de rodovias e estradas vicinais, em áreas já impactadas pela construção destas, bem como áreas de pastagens e degradadas. A supressão vegetal, quando o traçado localizar-se em estrada, poderá ocorrer para o alargamento desta, a fim de permitir o trânsito das máquinas, até o limite de 12m, incluindo a dimensão da própria estrada.

Dentre os impactos negativos do empreendimento, os mais expressivos são a supressão da vegetação e a realização das obras em Área de Preservação Permanente, ocasionando perda de biodiversidade e redução de habitat, também pela retirada do banco de sementes, principalmente no caso da obra em remanescentes florestais.

Estes impactos são agravados pela supressão vegetal ocorrer em área de abrangência da Florestal Estacional Semideciduosa, uma fitofisionomia da Mata Atlântica considerada um dos hotspots, áreas de maior prioridade para conservação no mundo, já que abrigam alta biodiversidade, mas se encontram ameaçadas no mais alto grau.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM-

Nos trechos em que o traçado localiza-se nas estradas, poderá haver a necessidade de supressão da vegetação, localizada nas bordas do fragmento, que atua como zona tampão para a vegetação do interior deste. Como consequência haverá aumento do efeito de borda, com diminuição da umidade relativa do ar e do solo e aumento da luminosidade, ocasionando redução da riqueza de espécies, principalmente as especialistas, e favorecendo aumento/surgimento de espécies invasoras.

Este mesmo impacto ocorrerá nos casos em que o traçado da RDGN atravessar remanescentes florestais. Nesta situação ocorrerá, também, a fragmentação deste, que poderá ser agravada com o plantio, conforme previsto no estudo, de gramíneas exóticas, como a Brachiaria sp., espécie esta bastante agressiva ao meio, dispersando com rapidez no fragmento florestal e competindo com as espécies nativas por nicho ecológico, ocasionando, muitas vezes, a morte destas.

Entretanto, cabe ressaltar que a utilização da Brachiaria sp. se faz necessária em casos onde o recobrimento do solo com vegetação tem que ser rápido, já que as condições edáficas e uso do solo, por exemplo, remetem-no à uma grande fragilidade ambiental, e as espécies nativas apresentam um crescimento e capacidade dispersiva mais lentos.

A eliminação da vegetação também acarretará o afugentamento da fauna da área em questão; mesmo que temporariamente, durante a execução das obras. Nesta fase, anfíbios e répteis podem ser mortos, principalmente pelas máquinas ou pelos próprios operários, uma vez que possuem baixa capacidade dispersiva, são de difícil visualização e, muitas vezes, discriminados pela população humana, como é o caso dos ofídios.

A abertura e manutenção de faixas de servidão da RDGN em APP e em fragmentos de remanescentes florestais poderá acarretar em aumento da invasão de pessoas a estas áreas, com a consequente aumento da extração seletiva de vegetais, caça e degradação do curso d'água pela facilidade de acesso.

Durante o processo de abertura e fechamento de valas para a implantação da RDGN, poderão surgir alguns focos erosivos, caso não sejam adotadas medidas de prevenção, controle e de recuperação e/ou recomposição dos focos existentes.

A supressão da vegetação ocorrerá de forma permanente na fase operacional do empreendimento. No entanto, por se tratar de um meio já antropizado e devido à reduzida dimensão da faixa, a alteração da densidade e variabilidade de espécies da fauna e da flora da área de entorno poderá ser baixa.

As obras para implantação da RDGN poderá contribuir, ainda, para o surgimento de processos erosivos, principalmente em encostas, e assoreamento dos cursos d'água existentes na área de entorno, devido ao carreamento de partículas sólidas pelas águas das chuvas, durante o período de exposição do solo às intempéries, caso não sejam observadas as medidas de prevenção e controle necessárias.

A compactação do solo causada pelo trânsito de máquinas, utilizadas na implantação da RDGN, bem como a execução das obras na APP, poderá agravar este quadro, ocasionando instabilidade das margens e aumento do escoamento superficial, provocando assoreamento e redução da qualidade da água disponível para a fauna e moradores do entorno.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

O trânsito de máquinas, principalmente nas APP's, poderá acarretar em contaminação da água e solo por óleos, graxas e combustíveis. Além disso, há o risco de, durante as obras, os funcionários adentrarem com as máquinas além da área autorizada para intervenção ambiental, compactando o solo e degradando ainda mais a vegetação.

Após a implantação da RDGN nas vias, poderá haver, caso não seja implantado um eficiente sistema de drenagem, a formação de condições favoráveis à evolução de processos erosivos nas margens destes com consequências no meio físico e biótico da área do entorno.

A descaracterização da paisagem também ocorrerá com a abertura da faixa de implantação da RDGN, sendo este um impacto permanente, com a manutenção da área de servidão.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

Na seqüência estão relacionadas as principais medidas de controle ambiental que deverão ser implementadas pelo empreendedor para a implantação da RDGN.

- Executar atividades de recuperação das erosões existentes nas áreas de implantação do empreendimento e revegetar as áreas que serão impactadas pelo empreendimento imediatamente após a finalização das obras. A GASMEG informou (ofício protocolo R206511/2009) que realizará a revegetação com o mesmo tipo de vegetação rasteira encontrada antes da implantação;
- Evitar áreas sujeitas à instabilidade, com topografia acentuada, sujeitas à inundação ou com lençol aflorante, na escolha do local para implantação de canteiros de obras e pilha-pulmão;
- Armazenar adequadamente e reutilizar o solo orgânico oriundo do decapamento na recuperação das áreas impactadas a serem revegetadas;
- Racionalizar a utilização dos espaços necessários para a execução das obras;
- Realizar a supressão controlada da vegetação, restringindo a supressão ao mínimo necessário, mesmo dentro da faixa requerida (12 m);
- Implantar sistema de sinalização com advertências, orientações e demais aspectos do ordenamento operacional do tráfego;
- Respeitar os limites das faixas de vegetação das APP's, situadas fora da área requerida para desmate;
- Realizar a supressão, com o acompanhamento de um técnico legalmente habilitado a identificar e resgatar espécies vegetais e animais que serão atingidas por estas atividades, conforme item detalhado a seguir, bem como auxiliar na correta supressão da vegetação e definição do traçado de implantação da RDGN, de modo a causar a menor supressão de vegetação e intervenção possível, com mínimos impactos ambientais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - SUPRAM CM

- Reduzir o máximo possível a faixa de servidão em áreas onde exista uma cobertura florestal mais significativa;
- Realizar o resgate da flora situada nas áreas onde houver supressão vegetal, coletando-se indivíduos e agrupamentos das espécies vegetais, como as epífitas, principalmente as pertencentes às famílias Orchidaceae e Bromeliaceae, realocando-as para áreas próximas, protegidas dos impactos causados pelo empreendimento. As mudas, propágulos vegetativos ou reprodutivos, bem como as espécies endêmicas, raras e/ou ameaçadas de extinção, que suportam resgate e transplante, também deverão ser coletadas. Os indivíduos resgatados deverão ser, preferencialmente, utilizados nos processos de revegetação das áreas impactadas pelo empreendimento e áreas degradadas adjacentes às áreas de resgate;
- Estas mudas reintroduzidas deverão ser monitoradas, verificando as taxas de mortalidade e níveis de adaptação em seus novos habitats, em visitas trimestrais realizadas por dois anos consecutivos;
- Realizar o resgate espécies da fauna que possuam baixa capacidade dispersiva, filhotes e ninhos das áreas de implantação do empreendimento;

Deve-se atentar para a necessidade de adquirir, junto ao IEF, a autorização para o transporte de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, oriundos da exploração, além dos limites da posse ou propriedade rural, caso necessário.

Além disso, deve-se ressaltar que no caso de utilização de produtos e subprodutos da flora nativa e plantada, deverá ser realizado o cadastro e a quitação da taxa de Reposição Florestal junto ao órgão ambiental competente.

Programa de Supressão de Vegetação

A supressão da vegetação, conforme apresentado no processo, será realizada em duas etapas, sendo que a primeira só será realizada quando houver necessidade.

A primeira etapa consiste na limpeza do sub-bússque, com a retirada da vegetação de menor porte, principalmente cipós, de forma manual (com facão e foice), a fim de possibilitar operações futuras no interior da floresta, como derrubada, arraste e locomoção.

A segunda etapa envolve o corte seletivo somente da vegetação lenhosa que interferir diretamente na implantação da RDGN, de modo semi-mecanizado, com uso de motosserras, e, eventualmente, machados. Além disso, também serão utilizados cordas e cabos de aço para induzir a direção de queda das árvores, para diminuir os impactos sobre o meio ambiente, e a área deverá ser isolada com fita zebreada, e indicar através da colocação de placas, a execução das atividades no local a fim de evitar acidentes.

Segundo o Programa apresentado, serão utilizadas motosserras equipadas com travas de segurança e a utilização de EPI - Equipamentos de Proteção Individual será obrigatória.

Com relação às espécies e gêneros, não identificados em nível de espécie, constantes nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, o estudo afirma que, no momento da supressão, será evitado o corte destes indivíduos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

Cabe ressaltar que a supressão deverá ser realizada de forma a permitir o afugentamento de animais silvestres e que o desmate deverá ocorrer somente no período diurno.

Conforme o estudo ressalta, deverão ser tomados cuidados especiais nas intervenções realizadas em ambientes mais preservados, principalmente aqueles localizados em APP, evitando, também, cortes desnecessários.

Deverá ser realizada uma palestra, prévia à etapa de campo, com os funcionários que atuarão na supressão vegetal e na implantação da RDGN, contemplando a importância da supressão vegetal se restringir ao mínimo necessário para a implantação da RDGN e não ultrapassar a área liberada pelo órgão ambiental, bem como a importância da fauna e flora, visando, também, reduzir a coleta/captura destes pelo funcionários e a morte de ofídios.

Na etapa de desmate deve-se atentar para a eventual necessidade da retirada de cipós, definição de ângulo de corte e orientação de queda adequados das árvores, bem como a delimitação da área autorizada para desmate, de forma a evitar derrubada de árvores fora da área autorizada para supressão, além do armazenamento adequado do material lenhoso removido para diminuir as perdas.

Cabe ressaltar que a retirada do material lenhoso oriundo do desmate deverá ser feito preferencialmente por meio de carregamento manual ou mecanizado, evitando-se o seu arraste sobre o solo.

Carboneutralização do empreendimento

Conforme ofício R206511/2009, a empreiteira responsável pela obra realizará a carboneutralização do empreendimento, sendo que a GASMEG irá sugerir que, caso resolvam fazer a captura das emissões dos gases do efeito estufa (GEE) através de plantio de árvores, que estas sejam plantadas nas matas ciliares situadas no entorno do empreendimento.

Cabe ressaltar que se assim o for, deverão ser utilizadas somente espécies nativas, típicas da região onde será o plantio, preferencialmente proveniente de viveiros de mudas locais.

5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

5.1 Compensação Ambiental

As atividades do empreendimento provocarão significativos impactos ambientais a todo o meio biótico, visto que haverá supressão de Mata Atlântica, em área de preservação permanente e áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, tanto da fauna quanto da flora. Além disso, a área objeto da APEF abriga espécie da flora ameaçada de extinção e está localizada a menos de 1 km da Unidade de Conservação de Proteção Integral (PQE Rio Doce).

Considerando-se o art. 36 da Lei Federal Nº 9.985/2000 e a ocorrência de impactos negativos não-mitigáveis, a equipe técnica sugere a aplicação da compensação ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

5.2 Compensação da Lei da Mata Atlântica

Para a implantação da RDGN 4º etapa será necessária a supressão de floresta secundária de Mata Atlântica em estágios inicial e médio de regeneração.

Deste modo, sugere-se a aplicação do estabelecido no Art. 17, da Lei nº 11.428/2006, que determina que o corte ou a supressão de vegetação secundária em estágio avançado ou médio do Bioma Mata Atlântica ficam condicionados à compensação ambiental na forma de destinação de área equivalente à extensão de área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia ou microbacia hidrográfica.

5.3 Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente

Para a implantação da Rede de Distribuição de Gás Natural - 3º etapa C será necessária a realização de intervenções em Área de Preservação Permanente em 4,97 ha.

De acordo com a Resolução CONAMA nº 369/2006, que define, em seu Art. 5º, que empreendimentos que impliquem na intervenção/supressão em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do parágrafo 2º.

Cabe ressaltar que esta intervenção somente é permitida nos casos de empreendimentos de interesse social e utilidade pública, como é o caso de obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de energia, declaradas pelo poder público federal ou dos estados.

Deste modo, solicita-se, como condicionante, a apresentação do termo de compromisso desta compensação firmado junto ao IEF, por intermédio da CPB, antes da realização da supressão vegetal.

6 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação solicitada, restando destacar que essa análise se dá em complementação ao licenciamento – LI concedido ao requerente com emissão da respectiva APEF pelo IEF Regional Barbacena, conforme descrito no histórico que se encontra junto ao processo.

Considerando que o projeto sofreu alterações no método de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP a GASMEG solicitou o cancelamento da APEF emitida e formalizou novo processo de Intervenção Ambiental junto à SUPRAM CM, agora contemplando também, intervenção em APP.

A requerente apresentou ainda cópia de convênio firmado entre a CEMIG e o IEF com fins de fixar critérios para obtenção de APEF ou intervenção em APP, para realização de trabalhos de manutenção, limpeza em faixa de passagem de linhas de transmissão, rede de distribuição de energia elétrica, **redes de distribuição de gás natural** e em outros empreendimentos destinados ao pleno funcionamento de sistema elétrico ou energético, da CEMIG, estando a requerente, portanto, desobrigada de apresentação de PTRF. Na transição do processo de autorização para intervenção do escritório do IEF Barbacena para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

à SUPRAM CM o convênio expirou o prazo, mas estava acobertado pelo mesmo quando da entrada do pedido no Instituto Estadual de Florestas.

Foram acostadas aos autos certidões daquelas prefeituras em que o empreendimento passará pelos seus territórios indicando que o empreendimento se encontra em conformidade com as leis e regulamentos administrativos, e anuências dos órgãos gestores de Unidades de Conservação.

7 CONCLUSÃO

De acordo com o exposto acima, este parecer sugere o deferimento da autorização para intervenção na área descrita, visando à implantação Rede de Distribuição de Gás Natural 3º etapa C, no município de Mariana/MG, de acordo com a Lei Estadual nº 14.309/02, Decreto Estadual nº 43.710/04, Resolução CONAMA nº 369/06 e as Deliberações Normativas do COPAM nº 074/04 e 076/04. Isto, desde que o Empreendedor execute todas as medidas mitigadoras e compensatórias, conforme o projeto e os estudos ambientais apresentados, e cumpra as condicionantes relatadas no Anexo I deste Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

ANEXO I

Os itens abaixo devem ser cumpridos dentro do prazo estabelecido, sendo condicionantes para a realização da intervenção ambiental.

Processo IEFNº: 01124/2009 e vinculado à LI 039/2007	Classe/Porte: 5/G	
Empreendimento: GASMIG – Companhia de Gás de Minas Gerais		
Atividade: E-01-10-4		
Municípios: João Monlevade, Rio Piracicaba, Bela Vista de Minas, Nova Era, Antônio Dias, Jaguaraçu, Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Beijo Oriente		
Referência: CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Realizar a supressão da vegetação com acompanhamento de um profissional legalmente habilitado apto a identificar e resgatar as espécies de flora endêmicas, raras e/ou ameaçadas de extinção, bem como Bromeliaceaes e Orchidaceaes que possam ser encontradas, além de animais que possuam baixa capacidade dispersiva, filhotes e ninhos.	Durante a supressão de vegetação
2	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do Programa de Supressão da Vegetação, de acordo com as orientações contidas no estudo e neste Parecer Técnico, acompanhada da ART do responsável técnico quitada.	Na formalização da LO
3	Identificar as espécies vegetais ocorrentes na área objeto da supressão vegetal, cujos gêneros se enquadrem nas categorias "Ameaçadas de Extinção" e/ou imunes de corte (conforme descrito neste PT) e apresentar respectivo relatório técnico-fotográfico à esta SUPRAM CM.	Antes da intervenção ambiental
4	Retirar, armazenar adequadamente e reutilizar solo orgânico oriundo do decapamento na recuperação das áreas impactadas a serem revegetadas	A partir do início das obras
5	Realizar resgate e transplante, para local com fitofisionomia e estruturas semelhantes, fora da área de impacto do empreendimento, das espécies da flora ameaçadas de extinção, imunes de corte e/ou corte restrito e epífitas, suprimidas durante a implantação do empreendimento. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM.	Na formalização da LO
6	Realizar plantio, nas áreas do entorno, das espécies da flora ameaçadas de extinção, imunes de corte e/ou corte restrito, suprimidas durante a implantação do empreendimento, na proporção de 25 indivíduos plantados para cada indivíduo suprimido. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM.	Na formalização da LO
7	Realizar revegetação das áreas impactadas pelo empreendimento. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM.	Na formalização da LO
8	Realizar monitoramento das espécies resgatadas da área de supressão e transplantadas, bem como das mudas plantadas em cumprimento da condicionante 6. Apresentar relatórios técnicos-fotográficos semestrais à SUPRAM CM.	A partir do início das obras
9	Realizar apresentação, anterior à etapa de supressão vegetal, junto aos funcionários que atuarão na implantação e manutenção da RDGN, sobre a importância da minimização dos impactos da obra no meio ambiente, englobando assuntos como coleta indevida de plantas e animais na área da obra, restrição da supressão vegetal e intervenção nos corpos hídricos ao mínimo necessário e disposição adequada de lixo. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM.	Antes da intervenção ambiental
10	Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de compensação por intervenção em APP a que se refere a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006. Comprovar à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF.	Anterior a supressão vegetal
11	Apresentar à Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de Compensação prevista na Lei da Mata Atlântica - Lei Estadual nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.660, de 21 de novembro de 2008. Comprovar à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF.	Na formalização da LO
12	Apresentar ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de compensação ambiental a que se refere à Lei Federal nº	Na formalização da LO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – SUPRAM CM

	9.985 de 18 de julho de 2000, regulamentada pela Deliberação Normativa COPAM nº 94, de 12 de abril de 2006. Comprovar à SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF	
13	Realizar recuperação das erosões situadas na ADA do empreendimento. Apresentar relatório técnico-fotográfico à SUPRAM CM.	Na formalização da LO

